



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA, com sede na Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 150, Bairro Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a aquisição de veículo tipo MINI VAN, com 07(sete) lugares, para atender as necessidades da Vigilância em Saúde (Vigilância, Sanitária, Ambiental e Epidemiológica), na sede do Município e no interior, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações e condições constantes do ANEXO I, que integra o presente edital para todos os fins, de acordo com o processo protocolado sob nº 2.378 de 06/06/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela portaria nº 9.879 de 12 de janeiro de 2017, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2. Processo Administrativo nº: **2.378/2017**

1.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1.4. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MINI VAN, COM 07(SETE) LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E EPIDEMIOLÓGICA), NA SEDE DO MUNICÍPIO E NO INTERIOR**

1.5. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no 2º Andar da Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES, situada na Avenida Presidente Vargas, 157, Bairro Centro.

1.6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.6.1. O presente Certame será regido de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

1.6.2. Ato de designação da Pregoeira e equipe de apoio: **Portaria nº 9.879 de 12 de janeiro de 2017.**

2. OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação é a aquisição de veículo tipo MINI VAN, com 07(sete) lugares, para atender as necessidades da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica), na sede do Município e no interior, conforme especificação encontra-se detalhado no Anexo I do presente edital, de acordo com o processo administrativo nº 2.378 de 06/06/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.



2.2. As especificações e as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2.3. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02(dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, onde deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das **07 horas às 16 horas nos dias úteis**, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

3.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

3.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4. DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DA SESSÃO:

4.1. **Às 09 horas do dia 14 de Agosto de 2017**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Bairro Centro, João Neiva/ES, para a realização do CREDENCIAMENTO e após, recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde de João Neiva - CNPJ nº 10.585.650/0001-08, a saber:

FMS

Órgão: **033** - Unidade: **105** - Programa de trabalho: **10 304 0033 2.093**

Elemento de Despesa: **44905200000** - Fonte: **12030000** (RECURSOS DO SUS)

Ficha: **0000155**

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

6.1. Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2. Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

Município de João Neiva, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V dos art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7. DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”:

7.1. Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02(dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, devidamente protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Bairro Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, até as **08 horas e 50 minutos**, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

ENVELOPE Nº 002 - HABILITAÇÃO

7.2. O **Envelope nº 01 - PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 11 deste Edital, e o **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 12 deste Edital.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a **autenticação deverá ocorrer até às 08 horas e 30 minutos**.

8. DO CREDENCIAMENTO:

8.1. Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação da Declaração constante do ANEXO III**, que deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 02 - “HABILITAÇÃO”.

8.2. Caso a licitante não se faça presente deverá remeter a declaração, **com firma reconhecida**, de que trata o item 8.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA - PMJN” - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - ENVELOPE CREDENCIAMENTO.**

8.3. Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exhibirá à Pregoeira cópia autenticada de qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR**



ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR **ou a** CARTA DE CREDENCIAMENTO (**ANEXO II**) que o autorize a participar **ESPECIFICAMENTE** DESTA PREGÃO e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

8.4. Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

8.5. Para efeito de atendimento ao subitem **8.4** compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.6. A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 2.1.

8.7. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

8.8. Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

8.9. A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 - Habilitação.

8.10. Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos *benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (art. 42 a 45) deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no*



máximo 180(cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme ANEXO VIII).

9. DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

9.1. **A proposta deverá ser formulada** em 01(uma) via, digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**Nome e CNPJ**), **datada, carimbada ou em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no **ANEXO I**;
- b) Validade da proposta – que não poderá ser inferior a **60(sessenta) dias** – contados da data de abertura da mesma;
- c) **Quantidade, Preço unitário (do item) e preço total (do lote)**, cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X, XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os serviços ofertados, conforme ANEXO I.

9.2. O Preço Unitário deverá ser apresentado em algarismo sendo que o Preço Total do Lote/Valor Global da Proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.

9.3. No preço proposto já serão considerados todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados ao veículo ofertado, os quais não acrescentarão ônus para o Fundo Municipal de Saúde de João Neiva/ES.

9.4. A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

9.5. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

9.6. As propostas sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no ANEXO I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referentes às especificações do objeto.

9.7. Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na seguinte forma:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

9.8. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação ao ITEM.



9.9. Não serão aceitas propostas com valores superiores com relação ao constante no item.

10. DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO:

10.1. As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a)** Prova de regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta**);
- b)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c)** Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- d)** Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e)** Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- f)** Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- g)** Alvará de Localização e Funcionamento expedido pelo Município Sede da Licitante;
- h)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida nas alíneas "**a**", "**b**", "**c**", "**d**", "**e**", "**f**" e "**g**", deste item **10.1.2**, mesmo que os documentos exigidos em tais itens apresentem ressalvas ou restrições.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu o produto compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado **ou** em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.



10.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo (s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

10.1.5 - REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO V**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** emitida pelo próprio proponente de que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, com o carimbo CNPJ da licitante (**ANEXO VI**);

c) **DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO** nos moldes do **ANEXO VII**.

OBSERVAÇÕES:

1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a). Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b). Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c). Se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d). Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

3 - A Pregoeira e a equipe de apoio, após a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (Receita Federal, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda e Tribunal Superior do Trabalho).

4 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

5 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05(cinco) dias úteis**, cujo termo



inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, conforme disposto no Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014.

8 - A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9 - O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação e não devolvido à licitante deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

Nota: Se a documentação Habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá a Pregoeira considerar o proponente INABILITADO.

11. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:

11.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeira, serão recebidos os documentos para o credenciamento, conforme disposto no Item 8 somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos no respectivo item.

11.2. Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 - "HABILITAÇÃO" das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

11.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

11.4. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação da vencedora.

11.5. Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei nº 10.520/02, não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6. Uma vez classificadas as propostas, a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.7. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.



11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

11.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.11. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da lei Complementar Federal nº 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para a empresa de pequeno porte que atenderam as exigências deste edital.

11.13. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.14. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadram na hipótese do item 11.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

11.15. Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfazer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor.

11.16. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.17. Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.18. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.19. Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

11.20. A microempresa e empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

11.21. O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

11.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

11.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.24. A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.25. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11.26. Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejam manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

12. RECURSOS:

12.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal de João Neiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.2. A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de **03(três) dias corridos** (art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

c) Os recursos e as razões do recurso deverão ser apresentados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07h às 11h e de 12h30min à 16h30min, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

13.1. Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

13.2. A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso.**

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

14.1. Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar o respectivo instrumento contratual.

14.2. O prazo para assinatura do contrato é de **05(cinco) dias úteis**, após a sua convocação/retirada.

14.3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item anterior (14.2), ou desatender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

15. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade a competente Ordem de Fornecimento, para a instrumentalização da compra do objeto deste.

15.2. A licitante vencedora terá o prazo de 02(dois) dias úteis, para assinar a Ordem Inicial de Fornecimento, contados a partir da data de seu recebimento/convocação, a ser expedida pelo Departamento de Compras da PMJN.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

15.3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, ou desatender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

15.4. A autorização de compra/nota de empenho poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

16. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

16.1. O prazo de entrega para o objeto licitado será de, no máximo de **40(quarenta) dias** corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.1.1. A entrega do veículo deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de 08h às 15h30min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, à Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 150, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29680-000.

16.1.2. No valor proposto pela licitante o objeto deste Termo de Referência, deverão estar inclusos todos os custos, inclusive de transporte.

16.2. Será recusado o objeto que não atender às especificações do Contrato ou que não estiver adequado para uso.

16.3. O produto entregue deverá atender as especificações Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, contendo a quantidade, o preço e a marca do objeto em que foi declarado vencedor.

16.4. A entrega do objeto sofrerá fiscalização, controle e avaliação por representante da SEMSA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.5. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de **15(quinze) dias úteis**, sendo que todas as despesas tais como: fretes, impostos, taxas, tributos e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos.

17. DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO:

17.1. Os pagamentos serão realizados em até **30(trinta) dias**, após a entrega efetiva do produto, mediante a apresentação à PMJN de documentos fiscais hábeis exigidos na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

habilitação deste certame, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17.2. O pagamento só será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, que deverá estar em conformidade com o item 02 deste Termo de Referência.

17.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

17.4. A PMJN poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

17.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

18. DAS PENALIDAS E SANÇÕES:

18.1. A empresa vencedora que, convocada, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de João Neiva;
- d) Declaração de inidoneidade.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2. A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.3. A PMJN reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.5. A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

19.6. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMJN.

19.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.8. A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.9. Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 7h às 16 h.

19.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em lei.

19.11. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

- 19.11.1. Anexo 1 – Termo de Referência e especificação do objeto;
- 19.11.2. Anexo 2 – Modelo de Credenciamento;
- 19.11.3. Anexo 3 – Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- 19.11.4. Anexo 4 – Modelo de Proposta;
- 19.11.5. Anexo 5 – Modelo de Declaração (Menor);
- 19.11.6. Anexo 6 – Modelo de Declaração (Idoneidade);
- 19.11.7. Anexo 7 – Modelo de Declaração (Comprometimento);
- 19.11.8. Anexo 8 – Minuta do Contrato;
- 19.11.9. Anexo 9 – Modelo de Declaração (ME e EPP).

João Neiva/ES, 31 de Julho de 2017.

MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA
Pregoeira Oficial da PMJN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Justifica-se a aquisição de veículo tipo MINI VAN, com 07(sete) lugares, para atender as necessidades da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária, Ambiental e Epidemiológica), na sede do município de João Neiva e no interior.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de veículo, tipo MINI VAN, com 07(sete) lugares, conforme especificações relacionadas abaixo:

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	01	Unidade	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN; COR SÓLIDA BRANCO; ZERO KM, ANO FAB./MOD: 2017/2017- MOTOR MÍNIMO 1.8, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; CÂMBIO MÍNIMO DE CINCO MARCHAS (A FRENTE E UMA A RÉ); COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA (BICOMBUSTÍVEL); 07 (SETE) LUGARES INCLUINDO MOTORISTA; 04 (QUATRO) PORTAS; COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM AR CONDICIONADO; COM ALARME E TRAVA ELÉTRICA; COM JOGO DE TAPETES; COM RODAS E PNEUS TAMANHO MÍNIMO 15"; CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DIANTEIRO E TRASEIRO DE 03 PONTAS, RETRÁTIL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM DISTÂNCIA DE ATÉ 150 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO; COM INSULFILME INSTALADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE ATENDEM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. OBS: COM EMPLACAMENTO

3. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. O período de garantia deverá ser de, no mínimo, **12(doze) meses**, contados a partir da data de recebimento do veículo.

3.2. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

3.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega para o objeto licitado será de, no máximo de **40(quarenta) dias** corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.1.1. A entrega do veículo deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de 08h às 15h30min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, à Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 150, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29680-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.1.2. No valor proposto pela licitante o objeto deste Termo de Referência, deverão estar inclusos todos os custos, inclusive de transporte.

4.2. Será recusado o objeto que não atender às especificações do Contrato ou que não estiver adequado para uso.

4.3. O produto entregue deverá atender as especificações Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, contendo a quantidade, o preço e a marca do objeto em que foi declarado vencedor.

4.4. A entrega do objeto sofrerá fiscalização, controle e avaliação por representante da SEMSA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.5. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de **15(quinze) dias úteis**, sendo que todas as despesas tais como: fretes, impostos, taxas, tributos e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, na sua proposta e em especial:

5.1.1. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante, do fornecimento.

5.1.2. Manter, durante todo o período do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.1.3. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.

5.1.4. Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto.

5.1.5. Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados.

5.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente objeto.

5.1.7. Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

5.1.8. Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento.

5.1.9. Responder pelos danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.1.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

5.1.11. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

6.1.2. Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas.

6.1.3. Solicitar a substituição do objeto licitado se este não atender às especificações solicitadas.

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à entrega do objeto licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas do Contrato.

6.3. Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.

6.4. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhá-las, devidamente atestadas, **para pagamento no prazo contratado.**

6.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.6. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado.

6.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A empresa vencedora que, convocada, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções abaixo:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de João Neiva;
- d) Declaração de inidoneidade.

9. FISCAL DO CONTRATO

9.1. O Fiscal do contrato será o servidor designado em Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

10. GESTOR DO CONTRATO

10.1. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. No prazo de 30(trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

12. FONTE DE RECURSOS

RECURSO FEDERAL - BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
VIGILÂNCIA AMBIENTAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017****ANEXO 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN; COR SÓLIDA BRANCO; ZERO KM, ANO FAB./MOD: 2017/2017- MOTOR MÍNIMO 1.8, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV; CÂMBIO MÍNIMO DE CINCO MARCHAS (A FRENTE E UMA A RÉ); COMBUSTÍVEL ÁLCOOL/GASOLINA (BICOMBUSTÍVEL); 07 (SETE) LUGARES INCLUINDO MOTORISTA; 04 (QUATRO) PORTAS; COM DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; COM AR CONDICIONADO; COM ALARME E TRAVA ELÉTRICA; COM JOGO DE TAPETES; COM RODAS E PNEUS TAMANHO MÍNIMO 15"; CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS DIANTEIRO E TRASEIRO DE 03 PONTAS, RETRÁTIL; ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM DISTÂNCIA DE ATÉ 150 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO; COM INSULFILME INSTALADO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE ATENDEM O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. OBS: COM EMPLACAMENTO	UNID	1,00	R\$ 82.180,00	R\$ 82.180,00
				TOTAL GERAL:	R\$ 82.180,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO**CRENCIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº, Bairro....., Cidade....., UF....., vem pela presente, informar a V.S.^a, que o(a) Sr.(^a), Carteira(s) de identidade nº, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES,dede 2017.

.....
Assinatura Identificável

(Nome do Representante Legal da Empresa devidamente constituído do Contrato Social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES,dede 2017.

.....
Assinatura Identificável

(Nome do Representante Legal da Empresa devidamente constituído do Contrato Social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86**ANEXO IV**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**MODELO DE PROPOSTA**

À PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para o fornecimento do veículo referente ao Anexo I, é de R\$ _____ (_____ extenso _____), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

A validade de nossa proposta é de 60(sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

Prazo de entrega: 30(trinta) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

Condições de pagamentos: Até 30(trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos e mediante Nota Fiscal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID.	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
1						
TOTAL GERAL:						

Atenciosamente,

João Neiva/ES,dede 2017.

.....
Assinatura Identificável

(Nome do Representante Legal da Empresa devidamente constituído do Contrato Social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Local, ____ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017****MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº
____.____.____/____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não
foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2017.

Nome e Identificação do Representante Legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017****REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destinação final de galhos e entulhos depositados nas calçadas, ruas e recantos, bem como restos de móveis e eletrodomésticos descartados pela população, com disponibilização de 01(um) veículo tipo “caminhão toco”, com motorista, para a execução dos serviços, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, de acordo com o processo protocolado sob nº 0695 de 16/02/2017.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu(ua) Representante Legal Sr.(ª). _____, Profissão _____, portador(a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

_____/____, (local e data).

(identificação e assinatura do declarante).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017****MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2017.****TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 150, Bairro Centro, João Neiva/ES, inscrito no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representada pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Cristina Valéria Guimarães**, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ sob o nº, representada pelo(a) Sr.(a), de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**, devidamente homologado pela autoridade competente no processo nº 2.378 de 06/06/2017, têm entre si, justos e contratados aquisição de ar condicionado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de veículo tipo MINI VAN, com 07(sete) lugares, para atender as necessidades da Vigilância em Saúde (Vigilância Ambiental, Sanitária e Epidemiológica), na sede do Município e no interior, conforme especificação encontra-se detalhado no Anexo I do presente edital, de acordo com o processo administrativo nº 2.378 de 06/06/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

1.2. O objeto deste contrato terá como **Órgão Gestor** a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. O período de garantia deverá ser de, no mínimo, **12(doze) meses**, contados a partir da data de recebimento do veículo.

2.2. O fornecedor deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia.

2.3. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta exclusiva da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega para o objeto licitado será de, no máximo de **40(quarenta) dias** corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.1.1. A entrega do veículo deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de 08h às 15h30min, na sede da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, à Rua Fortunato Afonso Tessarolo, nº 150, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29680-000.

3.1.2. No valor proposto pela licitante o objeto deste Termo de Referência, deverão estar inclusos todos os custos, inclusive de transporte.

3.2. Será recusado o objeto que não atender às especificações do Contrato ou que não estiver adequado para uso.

3.3. O produto entregue deverá atender as especificações Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, contendo a quantidade, o preço e a marca do objeto em que foi declarado vencedor.

3.4. A entrega do objeto sofrerá fiscalização, controle e avaliação por representante da SEMSA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

3.5. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Termo de Referência, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de **15(quinze) dias úteis**, sendo que todas as despesas tais como: fretes, impostos, taxas, tributos e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Receberá a CONTRATADA pelo fornecimento do(s) material(is) constante(s) do Item o **valor total de R\$ ____ (____)**.

4.2. No prazo de **30(trinta) dias**, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta do Fundo Municipal de Saúde de João Neiva – CNPJ nº 10.585.650/0001-08, a saber:

FMS

Órgão: **033** – Unidade: **105** – Programa de trabalho: **10 304 0033 2.093**

Elemento de Despesa: **44905200000** – Fonte: **12030000** (RECURSOS DO SUS)

Ficha: **0000155**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado neste Termo de Referência, na sua proposta e em especial:

6.1.1. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante, do fornecimento.

6.1.2. Manter, durante todo o período do fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.3. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas.

6.1.4. Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto.

6.1.5. Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente objeto.

6.1.7. Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato.

6.1.8. Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento.

6.1.9. Responder pelos danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.1.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da contratação.

6.1.11. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1. Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.1.3. Solicitar a substituição do objeto licitado se este não atender às especificações solicitadas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à entrega do objeto licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas do Contrato.

7.3. Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.

7.4. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhá-las, devidamente atestadas, **para pagamento no prazo contratado**.

7.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30(trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.6. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado.

7.7. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **12(doze) meses**, contados da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - FISCAL DO CONTRATO

9.1. O Fiscal do contrato será o servidor designado em Portaria emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO GESTOR DO CONTRATO

10.1. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A empresa vencedora que, convocada, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de João Neiva;
- d) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente Contrato, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

13.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, ____ de ____ de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IX

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO**DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00

MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Nome e Identificação do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOAO NEIVA - ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

EQUIPE DE APOIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIA-LÁ VIA FAX: **(027) 3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTE, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**, para abertura às **09 horas** do dia **14/08/2017**.

João Neiva/ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME